



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

L E I N.º 2 3 4 3

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim e subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim, na forma desta Lei, a incidir da seguinte forma:

**I** - revisão geral anual fixada em 6,77% (seis inteiros e setenta e sete centésimos por cento), com base na variação INPC-IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor), verificada no período de março de 2012 a fevereiro de 2013.

**II** - reajuste de 1,23% (um inteiro e vinte e três centésimos por cento), a título de valorização profissional.

**Parágrafo único.** Os reajustes previstos nos incisos I e II deste artigo são cumulativos e incidirão sobre os vencimentos de março de 2013, conforme tabelas constantes dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2.º** Fica fixada a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Votorantim em 6,77% (seis inteiros e setenta e sete centésimos por cento), conforme art. 3º da Resolução n.º 03, de 26 de junho de 2012, da Câmara Municipal de Votorantim.

**Art. 3.º** Aplica-se aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a revisão geral anual de 6,77% (seis inteiros e setenta e sete centésimos por cento), nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2291, de 28 de junho de 2012.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 30 de abril de 2.013 - XLIX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**ERINALDO ALVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**RODRIGO DE MELO KRIGUER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## ANEXO I

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA LEI 2252, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011,  
QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.**

1	A	865,35	I	1.079,31	Q	1.346,14
	B	889,59	J	1.109,52	R	1.383,84
	C	914,50	K	1.140,62	S	1.422,57
	D	940,13	L	1.172,55	T	1.462,41
	E	966,43	M	1.205,34	U	1.503,36
	F	993,49	N	1.239,13	V	1.545,47
	G	1.021,31	O	1.273,82	X	1.588,73
	H	1.049,92	P	1.309,49	Z	1.633,22
2 *	A	1.090,57	I	1.367,42	Q	1.718,03
	B	1.121,74	J	1.406,76	R	1.767,95
	C	1.153,75	K	1.447,45	S	1.819,40
	D	1.186,80	L	1.489,20	T	1.872,37
	E	1.220,83	M	1.532,38	U	1.926,99
	F	1.255,86	N	1.576,74	V	1.983,18
	G	1.291,95	O	1.622,41	X	2.041,06
	H	1.329,10	P	1.669,49	Z	2.100,70
3 *	A	1.235,66	I	1.551,14	Q	1.950,79
	B	1.271,07	J	1.596,12	R	2.007,68
	C	1.307,69	K	1.642,30	S	2.066,33
	D	1.345,32	L	1.690,06	T	2.126,73
	E	1.384,07	M	1.739,16	U	2.188,94
	F	1.424,09	N	1.789,71	V	2.253,00
	G	1.465,18	O	1.841,82	X	2.319,01
	H	1.507,53	P	1.895,51	Z	2.386,96
4	A	2.106,72	I	2.627,56	Q	3.277,15
	B	2.165,72	J	2.701,14	R	3.368,92
	C	2.226,37	K	2.776,76	S	3.463,23
	D	2.288,69	L	2.854,52	T	3.560,22
	E	2.352,79	M	2.934,44	U	3.659,89
	F	2.418,67	N	3.016,60	V	3.762,36
	G	2.486,38	O	3.101,08	X	3.867,73
	H	2.555,98	P	3.187,89	Z	3.976,02



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**ANEXO I (continuação)**

5	A	3.438,19	I	4.288,24	Q	5.348,38
	B	3.534,45	J	4.408,28	R	5.498,09
	C	3.633,42	K	4.531,68	S	5.652,05
	D	3.735,15	L	4.658,60	T	5.810,32
	E	3.839,75	M	4.789,03	U	5.972,97
	F	3.947,23	N	4.923,14	V	6.140,24
	G	4.057,79	O	5.060,96	X	6.312,18
	H	4.171,39	P	5.202,67	Z	6.488,90
6 *	A	2.791,94	I	3.516,92	Q	4.435,32
	B	2.873,49	J	3.620,30	R	4.566,14
	C	2.957,53	K	3.726,59	S	4.700,92
	D	3.043,99	L	3.836,15	T	4.839,70
	E	3.133,10	M	3.948,98	U	4.982,69
	F	3.224,77	N	4.065,29	V	5.129,90
	G	3.319,37	O	4.184,98	X	5.281,58
	H	3.416,64	P	4.308,38	Z	5.437,79

\* Pendente de decisão judicial.

**ANEXO II**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL 2252, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.	
REFERÊNCIA	VALORES EM REAIS
I	R\$ 2.238,02
II	R\$ 2.954,17
III	R\$ 3.118,31
IV	R\$ 2.614,79 *
V	R\$ 5.906,98 *

\* Pendente de decisão judicial.